



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 18080001/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
19/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara enfrenta uma situação crítica relacionada às instalações elétricas em suas unidades escolares da rede municipal. Estas instalações, antigas e incompatíveis com o uso atual de equipamentos, notadamente aparelhos de ar-condicionado, comprometem a segurança, a eficiência energética e a continuidade das atividades escolares.

O cenário já havia sido objeto de análise técnica e registro por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado no processo administrativo nº 04070001/25, o qual deu origem à Dispensa Eletrônica nº 2025072301-DE. Entretanto, tal procedimento restou fracassado, impossibilitando a contratação necessária. Diante disso, a Administração retoma a demanda em novo processo, mantendo o mesmo objeto, dada a urgência e relevância da adequação elétrica para o interesse público.

A inércia no atendimento dessas necessidades pode resultar na interrupção frequente dos serviços educacionais, afetando diretamente a segurança e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 1 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



desempenho escolar das crianças, além de representar riscos à integridade física dos usuários das instalações. Portanto, a adequação e ampliação elétrica se apresentam como medida inadiável, voltada a corrigir falhas estruturais e assegurar um ambiente escolar seguro e eficiente.

Os resultados esperados abrangem a adequação das instalações elétricas das escolas **Maria Mônica Maia Batista**, **Onze de Agosto** e **Raimundo Diógenes Paes**, bem como a ampliação de circuitos elétricos na escola **Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** para suprir a demanda de aparelhos de climatização. Tais esforços buscam garantir não apenas eficiência energética, mas também a continuidade segura e regular das atividades educacionais, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública e em observância ao art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a demanda ora reapresentada é urgente e imprescindível, fundamentando-se no interesse público e na necessidade de mitigar riscos operacionais já identificados, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a importância do planejamento adequado e da busca por soluções vantajosas à coletividade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda decorre da necessidade de corrigir falhas estruturais nas instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal, cujas condições atuais, marcadas pela obsolescência e subdimensionamento, se mostram incompatíveis com as exigências de climatização, utilização de equipamentos pedagógicos e administrativos e funcionamento seguro das atividades escolares.

As deficiências observadas comprometem a segurança de alunos e servidores, ocasionam quedas de energia, desperdício energético e riscos de acidentes, interferindo diretamente na continuidade e qualidade do serviço educacional prestado.

Diante dessa realidade, foi elaborado, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara/CE, o **Projeto Básico de Adequação Elétrica das Escolas Municipais**, que contempla a substituição, ampliação e modernização das instalações elétricas nas seguintes unidades:

- **Escola Maria Mônica Maia Batista** – adequação geral da rede elétrica, substituição de componentes, reestruturação de quadros de distribuição e novos circuitos;
- **Escola Onze de Agosto** – reformulação completa da instalação elétrica interna;





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Escola Raimundo Diógenes Paes** – adequações técnicas em toda a estrutura elétrica;
- **Escola Joscelin Marcondes Xavier de Almeida** – ampliação de circuitos elétricos específicos para atendimento à carga de aparelhos de climatização.

Apesar da existência desse Projeto Básico, a contratação anterior, originada do processo administrativo nº 04070001/25 e formalizada por meio da Dispensa Eletrônica nº 2025072301-DE, resultou fracassada. A única empresa participante foi inabilitada, pois não atendeu às exigências editalícias de habilitação técnico-profissional, apresentando Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem o devido registro do atestado do engenheiro eletricista responsável, em descumprimento às normas de qualificação exigidas.

Em razão desse insucesso, torna-se necessária a reapresentação da demanda, com encaminhamento **novamente ao Setor de Engenharia**, para validação e, se necessário, atualização do Projeto Básico, garantindo maior robustez técnica e precisão nas exigências de habilitação, a fim de evitar qualquer tipo de falha novo certame.

Salienta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a esta contratação teve início no dia 19 de agosto de 2025, encontrando-se em fase de elaboração, a ser construída de forma contínua e progressiva à medida que as informações técnicas e operacionais forem sendo consolidadas pelos setores envolvidos. A construção do ETP seguirá os princípios da eficiência, segurança e atendimento ao interesse público.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, referente à necessidade de adequação e ampliação das instalações elétricas em unidades escolares da rede municipal de ensino, o Setor de Engenharia desta Prefeitura analisou os elementos apresentados e, diante da natureza técnica da demanda, procedeu com o devido encaminhamento à empresa E A Engenharia, regularmente contratada para elaboração de projetos de engenharia no âmbito municipal.

Após vistoria e estudo preliminar das condições das unidades escolares mencionadas, o responsável técnico da empresa contratada, Sr. Francisco Rodrigo Saboia da Silva, engenheiro civil, registrado no CREA/CE sob nº 367235CE, elaborou o respectivo Projeto de Adequação Elétrica, concluído em 16 de julho de 2025.

O projeto contempla as intervenções necessárias para modernização e adequação das redes elétricas das escolas Maria Mônica Maia Batista, Onze de Agosto, Raimundo Diógenes Paes e Joscelin Marcondes Xavier de Almeida, obedecendo aos parâmetros técnicos normativos aplicáveis, às necessidades operacionais de cada unidade e às diretrizes estabelecidas no escopo da





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratação.

O valor estimado para execução da obra, conforme especificações do projeto, foi orçado em R\$ 65.877,18 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), estando os quantitativos e composições devidamente detalhados no Levantamento de Mercado que integra este Estudo Técnico Preliminar.

Cabe esclarecer que não houve alterações no projeto anteriormente elaborado, o qual permanece válido e adequado para atender à demanda apresentada. Após análise normativa e legal e com base nas resoluções do CONFEA/CREA, verifica-se que as atribuições técnicas relativas a este projeto podem ser exercidas tanto por engenheiro civil quanto por engenheiro eletricista, que detém competência para elaborar, acompanhar e executar projetos de instalações elétricas prediais de baixa tensão, especialmente em edificações públicas de pequeno e médio porte, como é o caso das unidades escolares municipais.

Assim, o Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da contratação, reafirma a compatibilidade do projeto elaborado com a necessidade identificada e considera o mesmo adequado e suficiente para subsidiar o novo procedimento, em estrita observância às normas aplicáveis e ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ADEQUAÇÃO E AMPLICAÇÃO ELÉTRICA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADEQUAÇÃO E AMPLICAÇÃO ELÉTRICA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL	1,000	Serviço	65.877,18	65.877,18

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 65.877,18 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

Estimativa de Custo da Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 4 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução da adequação das instalações elétricas das escolas Maria Mônica Maia Batista, Onze de Agosto, Raimundo Diógenes Paes e ampliação de circuitos elétricos para climatização da escola Joscelin Marcondes Xavier de Almeida, foi realizada pesquisa de preços com base em referenciais oficiais e composições próprias, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Os valores foram extraídos a partir das seguintes fontes:

- Projeto Básico elaborado, com orçamentação feita com base na Tabela SEINFRA 028.1 (com desoneração) e composições próprias validadas tecnicamente;
- Parâmetros de preços públicos aplicáveis ao contexto municipal.

O valor estimado da contratação, conforme consta no projeto, é de R\$ 65.877,18 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Trata-se de uma solução que, além de resolver as falhas técnicas nas instalações elétricas das unidades escolares, proporciona ganhos de economicidade ao eliminar manutenções corretivas frequentes, reduzir o risco de paralisação das atividades educacionais e ampliar a vida útil dos equipamentos eletrônicos e da rede elétrica como um todo. O planejamento técnico estruturado e a adoção de padrões atualizados minimizam a probabilidade de aditivos contratuais, reforçando o uso racional dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários com retrabalhos ou soluções paliativas.

Análise das Alternativas Possíveis

Com a conclusão do Projeto Básico, foram avaliadas diferentes possibilidades para a execução da obra, considerando viabilidade legal, técnica e financeira:

- Execução direta pelo Município: já descartada, conforme fundamentação constante neste ETP, por ausência de corpo técnico disponível e capacidade operacional insuficiente;
- Adesão a ata de registro de preços existente: buscou-se aderir a alguma ata vigente nos portais oficiais (Compras.gov, sistemas estaduais e bases compartilhadas), porém não foram identificadas atas com objeto compatível e juridicamente aproveitável;
- Uso de saldo contratual, convênio ou repasse existente: também foi analisado, mas não há instrumentos ativos que comportem a execução do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 5 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



objeto;

Conforme o art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar alternativas à contratação pretendida, o que foi devidamente realizado neste estudo. As avaliações conduzidas demonstram que a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia elétrica é a solução mais vantajosa, racional e eficiente.

Justificativa da Modalidade de Contratação

Diante da urgência da necessidade, dos riscos à segurança elétrica nas escolas e do impacto direto na continuidade das atividades escolares, foi analisada a viabilidade de licitação, porém essa opção foi descartada por não atender ao critério de celeridade exigido neste caso.

O valor estimado da contratação, R\$ 65.877,18, está dentro do limite legal de R\$ 125.451,15 para dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Além disso, a natureza do objeto(serviço comum de engenharia) e o cenário de urgência técnica configuram os requisitos legais e práticos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação.

Modo de Disputa:

A contratação será direta, com apresentação de proposta única pela empresa que atender aos requisitos mínimos definidos no processo. Ou seja, não há fase de lances competitivos como ocorreria em pregão ou concorrência.

A proposta apresentada será avaliada conforme sua compatibilidade com o valor de referência e os documentos de habilitação serão analisados para conferir sua habilitação Jurídica, Fiscal/Social e Trabalhista, Qualificação Econômica e Técnica.

Essa forma de condução é adequada e eficiente ao caso, pois respeita:

- A urgência da necessidade;
- A simplicidade e definição clara do objeto;
- A segurança jurídica da contratação direta prevista em lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 6 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Justificativa do Regime de Execução

Foram analisadas duas opções de regime de execução contratual:

Empreitada por Preço Unitário: embora viável para contratos de maior variabilidade de quantitativos ou projetos sujeitos a alterações, não se mostrou a melhor escolha neste caso, uma vez que:

- O projeto está completo, detalhado e com todos os quantitativos definidos;
- A possibilidade de aditivos ou revisões de escopo é mínima;
- Há necessidade de controle orçamentário fixo.

Empreitada por Preço Global: definida como a melhor opção, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por:

- Permitir maior previsibilidade de custos para o Município;
- Estimular o cumprimento do cronograma dentro dos prazos estabelecidos;
- Reduzir a chance de aditivos contratuais indesejados;
- Transferir à contratada a responsabilidade integral pelo cumprimento dos quantitativos e do escopo orçado.

Prazo de Execução e Outras Informações

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, a obra deverá ser concluída em até 2 (dois) meses a partir de 5(cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

Contudo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista os prazos legais para recebimento provisório e definitivo, estabelecidos pelo art. 140 da mesma Lei, bem como a necessidade de cobertura para eventuais ajustes pós-execução e encerramento contratual, estabelece-se que a vigência contratual será de 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

Esse prazo ampliado assegura que todas as fases da execução, medição, análise técnica e encerramento formal do contrato sejam realizadas com a devida regularidade, previsibilidade e segurança jurídica, preservando o interesse público, o princípio da continuidade dos serviços e o devido zelo na entrega da obra pública.

O Projeto Básico que acompanha este ETP inclui todos os seguintes elementos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 7 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



que servem de base para a contratação:

1. Capa e Sumário;
2. Introdução;
3. Mapa de Localização;
4. Memória de Cálculo;
5. Memorial Descritivo;
6. Planilha de Orçamento;
7. Cronograma Físico-Financeiro;
8. ART (Projeto e Orçamento);
9. Projetos (plantas e diagramas);
10. Composição da taxa de B.D.I;
11. Composição de Preço Unitário;
12. Relatório Fotográfico;
13. Curva ABC;

Conclusão

A contratação direta via dispensa de licitação com base no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais eficaz, segura e vantajosa para a Administração, diante do valor, da urgência e da natureza do objeto.

O critério de menor preço será aplicado à proposta apresentada, sem disputa de lances, conforme o procedimento simplificado típico da dispensa. O regime de execução escolhido, empreitada por preço global, assegura maior controle e previsibilidade, adequando-se perfeitamente à característica técnica e operacional da contratação.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade em análise neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada às diretrizes e objetivos do planejamento institucional da Administração Pública Municipal, em especial no tocante à modernização da infraestrutura física das escolas e à garantia de segurança elétrica nas unidades de ensino da rede municipal.

Embora a demanda não conste formalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, sua avaliação e eventual inclusão são justificadas por tratar-se de uma necessidade urgente, identificada a partir de vistoria técnica da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo riscos à segurança, falhas recorrentes no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 8 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



fornecimento de energia e comprometimento do funcionamento pedagógico.

A adequação das instalações elétricas, objeto deste estudo, está em consonância com metas estratégicas do Município, como:

- Melhoria da ambiência escolar e das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Redução de riscos elétricos e falhas operacionais nas escolas;
- Suporte técnico à política de climatização dos ambientes de ensino;
- Otimização do consumo energético e da eficiência dos recursos públicos.

Assim, ainda que não prevista originalmente no PAC, a análise técnica ora apresentada visa avaliar a viabilidade da contratação, com base em parâmetros legais, técnicos e orçamentários, respeitando os princípios do planejamento, da eficiência e da segurança na prestação dos serviços públicos educacionais.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, deverá observar, caso efetivada, requisitos mínimos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, nos termos da legislação vigente. Tais exigências têm por objetivo assegurar que a futura contratada tenha plena capacidade de executar a obra com qualidade técnica, segurança jurídica e responsabilidade contratual.

A documentação comprobatória referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será solicitada na fase de habilitação e estará integralmente descrita no Termo de Referência que instruirá o futuro processo de contratação. A adoção desses critérios visa garantir a idoneidade da empresa contratada e a compatibilidade da sua estrutura organizacional e técnica com a complexidade do objeto a ser executado, conforme previsto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere às capacidade técnica da empresa e do profissional, considerando tratar-se de serviços de instalações elétricas em baixa tensão, cumpre destacar que, à luz da Lei nº 5.194/1966 e das resoluções do CONFEA/CREA, tanto o engenheiro civil quanto o engenheiro eletricista possuem competência legal para elaboração e execução de projetos e obras desta natureza, desde que devidamente registrados e habilitados. Essa previsão será expressamente observada nos requisitos de qualificação técnico-profissional, de modo a ampliar a competitividade sem prejuízo da segurança técnica.

No que se refere às garantias contratuais, não será exigida a garantia de execução prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de objeto com escopo bem definido, cronograma exequível, risco técnico reduzido e de





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



baixa complexidade, o que justifica a desnecessidade de exigir essa garantia específica, conforme entendimento consolidado em boas práticas da Administração Pública.

Por outro lado, será exigida a prestação de garantia da proposta, nos termos do parágrafo único do art. 58 e do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da oferta apresentada durante todo o prazo de validade estabelecido no edital e proteger o interesse da Administração contra eventual desinteresse ou desistência injustificada por parte da licitante vencedora. A possibilidade de exigir garantia adicional também será considerada, quando caracterizado risco de inadimplemento ou desequilíbrio econômico-financeiro, conforme permitido pelo § 5º do art. 59.

Quanto ao prazo contratual, cumpre esclarecer que a vigência do contrato não precisa ser idêntica ao prazo do cronograma físico-financeiro da execução da obra, conforme orientação legal e jurisprudência administrativa. A vigência contratual poderá incluir período adicional necessário à emissão de atestados de conclusão, entrega definitiva, liquidação financeira, eventual garantia técnica e outras providências administrativas posteriores à execução física da obra. Essa flexibilização atende ao princípio da continuidade contratual e permite à Administração realizar todos os trâmites legais e operacionais necessários sem comprometer a validade do instrumento contratual.

Todos os critérios técnicos, operacionais e administrativos não descritos neste estudo serão mencionados de forma mais detalhada no Termo de Referência, Projeto Básico e Minuta de Contrato, documentos que orientarão a instrução processual e servirão de base para a formalização da futura contratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada consiste na adequação e ampliação das instalações elétricas em quatro unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir segurança, eficiência energética e funcionamento adequado de equipamentos pedagógicos, administrativos e de climatização.

A execução dos serviços deverá seguir integralmente o projeto básico elaborado, compreendendo os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Substituição de toda a infraestrutura elétrica obsoleta: incluindo fiações, eletrodutos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores e demais componentes comprometidos ou fora dos padrões técnicos atuais;
- Instalação de novos circuitos devidamente dimensionados para suportar cargas de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado), informática (computadores, impressoras, projetores) e iluminação moderna;
- Implantação de sistemas de proteção elétrica, incluindo dispositivos





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



diferenciais residuais (DR), dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e aterramento completo conforme normas da ABNT;

- Criação de novos pontos de energia elétrica nas salas e setores que receberão equipamentos que demandam cargas específicas, com rotulagem e organização conforme padrão técnico;
- Execução de testes finais de carga, funcionamento e segurança, com verificação de conformidade da instalação com as normas técnicas vigentes, antes da entrega definitiva da obra;
- Registro de responsabilidade técnica (ART) e emissão de relatório de conformidade técnica ao final da execução.

Exigencias de Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de obra de engenharia (instalação elétrica), não há exigência contratual de manutenção contínua ou assistência técnica após o término da execução, exceto quanto às garantias legais e normativas previstas:

- Em caso de falhas ou defeitos decorrentes de vícios de execução, materiais ou não conformidade com o projeto e normas técnicas, a empresa executora será responsável pela correção dos problemas sem ônus para a Administração, durante o período de garantia;
- A contratada deverá fornecer manual técnico simplificado com orientações básicas para manuseio seguro, operação do sistema e eventuais intervenções futuras, se necessário.

Essa solução garante que as unidades escolares passarão a contar com instalações elétricas seguras, atualizadas e adequadas às demandas pedagógicas contemporâneas, eliminando riscos à integridade física de alunos e servidores, melhorando o ambiente escolar e permitindo o pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11), mas, após análise detalhada, a execução integral mostra-se mais viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º) e considera que, neste caso específico, o parcelamento não contribuiria para a ampliação da eficiência ou economicidade, conforme art. 5º.

A avaliação da possibilidade de parcelamento revelou que o objeto exige uma abordagem integrada. A divisão por itens ou etapas poderia desmembrar a estrutura elétrica das escolas, comprometendo a homogeneidade e coerência do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 11 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



projeto. Além disso, um mercado com fornecedores especializados em componentes separados não forneceria a competitividade desejada quando comparado com uma solução única e integral, respeitando os objetivos de competitividade do art. 11.

A execução integral oferece vantagens evidentes conforme o art. 40, §3º, como economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente. Esta opção preserva a funcionalidade de um sistema elétrico único e integrado, garantindo padrões de qualidade e segurança, além de reduzir riscos à integridade técnica e a responsabilidade em obras e serviços complexos. No aspecto de gestão e fiscalização, a decisão pela execução consolidada simplifica os processos de controle e responsabilização administrativa. Embora o parcelamento pudesse permitir um acompanhamento de entregas diferenciadas, as capacidades institucionais existentes favorecem a consolidação, que minimiza a complexidade administrativa e alinha-se melhor com os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Em conclusão, a contratação será realizada de forma integral, considerando que os serviços apresentam natureza técnica similar, escopo interligado e menor eficiência operacional caso fossem fatiados. O parcelamento implicaria risco de incompatibilidade entre projetos e sobreposição de etapas, além de maior custo administrativo para a Administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a adequação e ampliação das instalações elétricas das unidades escolares da Prefeitura Municipal de Jaguaribara incluem principalmente melhorias na segurança, eficiência energética e pleno uso dos recursos institucionais, em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Estes avanços são fundamentados na necessidade pública identificada na descrição da necessidade da contratação, onde estruturas elétricas antigas comprometem a segurança e o funcionamento adequado das atividades escolares. A solução escolhida busca não apenas corrigir falhas estruturais, mas também otimizar o uso de equipamentos, garantindo a adequação ao uso atual, especialmente dos aparelhos de ar-condicionado, o que é vital para o ambiente escolar. Este melhor aproveitamento tecnológico está alinhado ao art. 11, que reforça a necessidade de competitividade e inovação.

Reduções significativas nos custos operacionais são esperadas, seja pela diminuição de reparos emergenciais, seja pela eficiência no uso de energia elétrica, levando a economia contínua dos recursos municipais. Esse ganho estará diretamente conectado à otimização dos recursos humanos, reduzindo o retrabalho e os riscos associados a instalações inadequadas, ao mesmo tempo em que permite a capacitação direcionada de técnicos para manutenção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 12 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



preventiva. Em termos materiais, espera-se diminuir a subutilização de equipamentos, prolongando sua vida útil e minimizando substituições frequentes.

Financeiramente, a contratação visa maximizar os recursos públicos por meio da redução de custos unitários por escala, meta coerente com os padrões de mercado identificados em pesquisa, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 5º. Os ganhos de escala serão evidentes na parceria com fornecedores que oferecem melhores condições, refletindo práticas eficientes e competitivas.

A adequação das redes também reduzirá o consumo desnecessário de energia elétrica, já que instalações antigas tendem a gerar perdas, mau contato e sobrecarga nos circuitos. Com a execução do projeto, espera-se um ganho médio de **5 a 10% em eficiência energética**, de acordo com estimativas do Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara.

Embora esta contratação não se trate de um serviço continuado, mas sim de uma intervenção de engenharia elétrica diante de uma demanda urgente, a clareza nos resultados esperados e sua mensuração continuam a ser de suma importância. Os resultados pretendidos justificarão o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais. Se, durante a execução, a natureza complexa da demanda exigir ajustes, uma justificativa técnica fundamentada será feita para garantir transparência e eficácia do processo, assegurando que as adequações nas instalações elétricas ampliem a segurança e o funcionamento das escolas citadas neste estudo.

13. MAPA DE RISCOS

Descrição dos Impactos

Baixo: Não compromete a execução. Deve ser registrado para fins de melhoria contínua.

Médio: Compromete parcialmente prazos ou qualidade. Pode gerar retrabalho.

Alto / Extremo: Ameaça direta à conclusão ou à legalidade do contrato. Exige intervenção imediata.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 13 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MAPA DE RICOS				
Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Escopo técnico incompleto ou mal definido	Média	Alto	Garantir que o Projeto Básico esteja completo e validado pelo setor de engenharia.
	Orçamento desatualizado ou subestimado	Baixa	Médio	Utilizar base SEINFRA atualizada e composições próprias validadas tecnicamente.
	Ausência de alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC)	Baixa	Médio	Justificar como demanda excepcional com base no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
	Ausência de compatibilidade com projetos futuros (ex: ar-condicionado)	Média	Médio	Considerar interdependência com climatização na escola Joscelin, conforme projeto.
	Exigências excessivas de qualificação técnica	Média	Médio	Solicitar apenas os documentos essenciais conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
	Número insuficiente de licitantes (deserto ou fracassado)	Média	Medio	Fazer ampla divulgação no PNCP e no Site Oficial do Município.
	Substituição de materiais fora da especificação técnica	Média	Alto	Exigir laudos técnicos. Fiscalização rigorosa durante execução.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 14 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Execução	Falta de mão de obra qualificada da contratada	Média	Médio	Exigir responsável técnico com comprovação em habilitação e conferir in loco.
	Início tardio da obra por demora na emissão da Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Estabelecer prazos claros e imediatos para emissão após assinatura do contrato.
	Acidentes por falha elétrica, curto-circuitos ou sobrecarga	Alta	Alto	Exigir plano de segurança, EPIs e atuação permanente da fiscalização.
	Interferência das obras nas atividades escolares	Média	Médio	Planejar execução em turnos alternativos, minimizando impacto nas aulas.
	Falta de compatibilidade entre projeto e condições reais da escola	Baixa	Médio	Realizar vistoria técnica detalhada antes da licitação.
	Atrasos devido a fatores climáticos (chuvas, ventos, etc.)	Média	Médio	Comunicação da contratada para que a administração abra uma tolerância em relação ao cronograma. Comunicação formal de interrupções.
	Falhas no controle de medições e pagamentos	Média	Alto	Vincular pagamentos à medição física validada pelo fiscal técnico com registros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 15 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Fiscalização	Omissão ou ineficiência da fiscalização municipal	Média	Alto	Designar fiscal de contrato através de portaria. Designar fiscal técnico com emissão de ART e reuniões periódicas de acompanhamento.
	Não atendimento aos prazos contratuais	Média	Médio	Aplicação de penalidades e multa previstas no contrato. Acompanhamento constante do cronograma.
Encerramento	Ausência de termo de recebimento definitivo	Baixa	Médio	Exigir checklist técnico e vistoria final para emissão do termo de recebimento.

Conclusão

O presente Mapa de Riscos tem como finalidade prevenir falhas que possam comprometer a legalidade, a economicidade e a eficácia da contratação da empresa especializada para os serviços de adequação e ampliação das instalações elétricas nas escolas da rede municipal de Jaguaribara/CE. As medidas propostas visam garantir que o objeto seja executado conforme o Projeto Básico aprovado, dentro dos padrões de qualidade exigidos, com fiscalização técnica adequada e em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da definição da solução mais adequada para atendimento da demanda no âmbito da Secretaria de Educação, devem ser adotadas as seguintes providências:

- Em razão de a contratação em análise referir-se a obra de engenharia com





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



escopo definido, prazo certo e entrega única, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsão do art. 6º, inciso XXXVII da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e a aferição da entrega serão realizadas com base no cronograma físico-financeiro, medições de execução da obra, relatórios da fiscalização técnica e termo de recebimento definitivo, conforme normativos aplicáveis.

- Elaboração do Termo de Referência (TR), que detalhará as condições de execução, os critérios de medição, pagamento e fiscalização, além de especificar os documentos de habilitação exigidos, os quais deverão estar em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade; Além disso o Termo de Referência será parte integrante do edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021
- Deflagração do processo, mediante formalização do processo administrativo e inserção dos documentos obrigatórios, incluindo o projeto básico, o termo de referência, a estimativa de custos e a justificativa da contratação;
- Análise jurídica prévia da minuta do aviso da dispensa e dos anexos pelo setor competente, a fim de assegurar a legalidade do certame;
- Publicação do Aviso da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios exigidos pela legislação, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os licitantes;
- Designação de servidor responsável para condução do certame.
- Designação formal de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico da obra, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Após a formalização do contrato, o engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à fiscalização da obra, assumindo, assim, a responsabilidade técnica pela supervisão da execução contratual, nos termos da legislação profissional vigente.
- Implementação de mecanismos de controle e acompanhamento, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a plena execução do objeto contratado.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise das opções contratuais, Sistema de Registro de Preços (SRP) e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 17 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratação tradicional, revela aspectos críticos para otimizar a correção das falhas nas instalações elétricas das unidades escolares municipais. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' destaca a urgência em adaptar infraestruturas antigas para suportar o uso atual de equipamentos, especialmente os aparelhos de ar-condicionado.

A incompatibilidade das instalações atuais compromete a segurança, perpetua quedas de energia e impacta o funcionamento das atividades escolares. Mediante esta situação, a solução visa garantir eficiência energética e segurança nas escolas.

Considerando as características da demanda, observa-se que a necessidade é única e pontual, concentrada em escolas específicas citadas anteriormente. Tal cenário sugere uma natureza de contratação que pode ser melhor atendida por uma contratação direta, de acordo com a lei de licitações. Esta abordagem permite que as adaptações sejam feitas de forma a atender rapidamente a um problema claro e delimitado, com a segurança jurídica imediata, conforme previsto no art. 11, garantindo que as condições sejam cumpridas sem delongas estruturais.

A economicidade, um pilar de decisão conforme o art. 5º, indica que, enquanto o SRP apresenta vantagens em termos de economia de escala e compartilhamento de compras, ele é mais aplicável a demandas contínuas e fracionadas, o que não é o caso quando a necessidade é claramente definida. No entanto, a contratação direta otimiza recursos para demandas isoladas, reduzindo custos administrativos adicionais. Ademais, a comparação de custos apresentada no Levantamento de Mercado sugere que lidar com fornecedores específicos para suprir rapidamente a necessidade imediata é mais vantajoso.

O SRP, por sua estrutura planejada para contratações futuras e gestão sob os arts. 82 e 86, pode não ser a escolha mais adequada para esta situação específica, dado que a demanda deve ser atendida prontamente para evitar riscos à segurança e continuidade das atividades escolares. Assim, a recomendação firme é por uma contratação direta, o que garante a agilidade necessária e alinhamento com o interesse público, corroborando com o resultado pretendido e a eficiência necessária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 18 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



estipulado no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, no contexto atual e após a análise detalhada dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conclui-se que a participação de consórcios deve ser vedada para esta contratação específica. Esta decisão alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade, além de garantir a segurança jurídica nos termos do art. 5º da mesma lei. A demanda, que envolve adequações e ampliação das instalações elétricas de escolas municipais, não apresenta complexidade considerável ou necessidade de especialidades técnicas que justifiquem a formação de consórcios, uma vez que envolve serviços padronizados e indivisíveis que podem ser eficientemente executados por um único fornecedor.

A vedação de consórcios, neste caso, minimiza a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, alinhando-se ao interesse público e à otimização dos recursos da Administração Municipal. Seguindo o art. 18, §1º, inciso I, e considerando o levantamento de mercado previamente realizado, a atuação de um fornecedor único é mais vantajosa para atingir os resultados pretendidos de forma ágil e eficiente. A decisão também considera o impacto potencial da participação de consórcios na uniformidade das condições econômico-financeiras requeridas aos licitantes, evitando o acréscimo de custos associado ao gerenciamento de consórcios. Portanto, esta vedação é justificável tecnicamente no ETP, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos de eficiência, economicidade e legalidade expressos na Lei nº 14.133/2021.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dentre as unidades escolares contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, somente a Escola Joscelin Marcondes Xavier de Almeida apresenta interdependência direta com outra ação da Administração Pública, especificamente com a instalação de aparelhos de ar-condicionado. A ampliação de circuitos elétricos prevista para essa unidade tem como finalidade principal viabilizar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, já adquiridos, sendo, portanto, uma condição indispensável para a sua operação segura e regular.

Nas demais unidades escolares — Maria Mônica Maia Batista, Onze de Agosto e Raimundo Diógenes Paes — a intervenção elétrica não está vinculada diretamente a outras contratações ou fornecimentos em andamento. Nesses casos, a obra tem caráter autônomo e preventivo, voltado à correção de falhas estruturais, substituição de componentes obsoletos, readequação dos quadros de distribuição, e reorganização das cargas elétricas. Dessa forma, embora haja interdependência pontual com a climatização em uma das unidades, as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 19 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



demais intervenções ocorrem de forma independente, mas com elevado impacto positivo sobre a eficiência, segurança e continuidade dos serviços educacionais.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na execução da adequação e ampliação elétrica nas unidades escolares, é necessário avaliar potenciais impactos ambientais associados ao aumento no consumo de energia e à gestão de resíduos eletrônicos. Conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do projeto deve considerar a geração de resíduos e o consumo intensivo de energia, de acordo com as necessidades operacionais das escolas, como o uso de aparelhos de ar-condicionado, por exemplo.

Para mitigar os impactos, será essencial assegurar que todos os equipamentos a serem instalados possuam certificações de eficiência energética, preferencialmente com selo Procel A, conforme diretrizes de sustentabilidade (art. 5º). Além disso, promover a logística reversa dos resíduos gerados, como cabos e outros materiais de instalações antigas, é crucial para alinhamento com práticas sustentáveis. O uso de tecnologias que minimizem emissões e maximizem a eficiência energética será promovido em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Medidas específicas de mitigação serão adotadas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo a otimização dos recursos e eficiência operacional. Essas medidas serão essenciais para atender aos resultados pretendidos e reduzir os impactos ambientais negativos, assegurando que a contratação atenda ao planejamento sustentável (art. 12) e ao interesse público, conforme critérios de competitividade e vantajosidade (art. 11).

Conclui-se que essas medidas são **essenciais** para garantir o sucesso do projeto, promover sustentabilidade e eficiência, otimizando o uso de recursos e minimizando impactos ambientais adversos ao longo do ciclo de vida das intervenções, em conformidade com os requisitos legais e as melhores práticas estabelecidas.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito da análise do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 20 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



proposta é viável e adequada para atender às necessidades identificadas nas unidades escolares da rede municipal de Jaguaribara. A infraestrutura elétrica atual, defasada e incompatível com os equipamentos modernos, representa um risco à segurança e ao funcionamento eficiente das atividades escolares, especialmente devido ao uso de aparelhos de ar-condicionado. A proposta de adequação e ampliação das instalações elétricas, evidenciada pelas informações de mercado e pela análise técnica conduzida, demonstra-se uma solução eficaz e vantajosa para assegurar eficiência energética e segurança, conforme os objetivos estabelecidos nesse ETP.

O estudo de mercado realizado reforça que a solução proposta está alinhada às práticas e inovações disponíveis no mercado, garantindo que a contratação não apenas atenda às necessidades operacionais imediatas, mas também seja implementada levando em consideração os princípios de economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente conclusão é sustentada pelos dados coletados, pelas propostas analisadas e pela conformidade com os princípios legais de vantajosidade, como prescrito pelo art. 11. Desse modo, considera-se que a realização dessa contratação é imprescindível e ajustada ao planejamento da Administração. Em caso de eventuais lacunas identificadas durante a execução contratual, recomenda-se um acompanhamento rigoroso e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Por fim, esta decisão fundamentada orienta o Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e integra-se indispensavelmente ao planejamento, como delineado no art. 18, §1º, inciso XIII. Desta forma, recomenda-se que a autoridade competente proceda com a implementação dessa contratação, sendo esta concluída como integralmente viável sob as perspectivas técnica, econômica, operacional e jurídica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 21 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 19 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 294-892-9710
PÁGINA: 22 DE 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

